# DECRETO Nº 2537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984.

# APROVA A RECEITA ESTIMADA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto-Lei Estadual nº 71, de 5 de agosto de 1983.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Atividades Administrativas (Orçamento-Programa) do MunicÍpio de Cerejeiras-Ro, para o exercício financeiro de 1985, demonstrado pelos anexos deste ato;

Artigo 2º - Estima a Receita do M6nicÍpio de Cerejeiràs-Ro, para o exercÍcio Financeiro de 1985 em Cr$ 1.200.000.000,00 (Um Bilhão e Duzentos Milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor;

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias e Transferências, vinculadas ou não, a fundos especiais e outras Receitas, na forma da Legislação pertinente em vigor, demonstrada nos anexos e subanexos respe

tivos, conforme o abaixo indicado:

1 - RECEITAS CORRENTES Cr$ 1.198.000.000

1.1. Receita Tributária Cr$ 382.113.000

1.2. Transferências Correntes Cr$ 778.887.000

1.3. Outras Receitas Correntes Cr$ 37.000.000

1. - RECEITAS DE CAPITAL Cr$ 2.000.000
   1. Outras Receitas de Capital Cr$ 2.000.000

Artigo 4º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos seus respectivos anexos e subanexos, conforme o abaixo indicado:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|  |  |
| --- | --- |
| Cr$ | 110.000.000 |
| Cr$ | 475.000,00 |
| Cr$ | 9.000.000 |
| Cr$ | 140.000.000 |
| Cr$ | 60.000.000 |
| Cr$ | 15.000.000 |
| Cr$ | 115.000.000 |

1.1. Legislativa

1.2. Administração e Planejamento

1.3. Agricultura

1.4. Educação e Cultura

1.5. Habitação e Urbanismo

1.6. Indútria, Comércio e Serviços

1.7. Saúde e Saneamento

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS Cr$ 1.200.000.000

2.1. Câmara Municipal Cr$ 110.000.000

2.2. Gabinete do Prefeito Cr$ 140.000.000

2.3. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Cr$ 20.000.000

2.4. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Cr$ 273.220.000

2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura Cr$ 140.000.000

2.6. Secretaria Municipal de Saúde Cr$ 115.000.000

2.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Cr$ 401.780.000

3 – RECEITA TOTAL Cr$ 1.200.000.000

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal de Cerejeiras-Ro, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º deste Decreto , na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal de Cerejeiras -Ro , autorizado a tomar medidas necessárias no sentido de ajustar o fluxo da Despesa a efetiva realização da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário e Financeiro;

Artigo 7º- As despesas com pessoal, material de consumo , serviços e encargos sociais, necessários à realização de obras, quando executados por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento de despesa 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações;

Artigo 8º - Fica o Prefeito de Cerejeiras-Ro, autorizado a proceder a reestimativa da Receita, em função do comportamento dos ingressos dos recursos;

Artigo 9º - O presente Plano annual de atividades administrativas (Orçamento-Programa), viger duratne o exercício financeiro de 1985, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano, rovogadas as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador de Rondônia